

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 08 DE ABRIL DE 2013

APROVADO (A)
EM: 105 1 12

Free Secr.

"DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Excelentissima Prefeita do Municipio de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sra. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1° Fica estabelecido o prazo de até 15 de agosto de cada exercício, para elaboração e encaminhamento ao Poder Legislativo dos Projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plane Plurianual (PPA)
- Artigo 2° As metas e prioridades do Legislativo para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo até o dia 15 de julho de cada exercício para fins de incorporação aos respectivos projetos de lei.
- Artigo 3° As alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual deverão ser efetuadas por Lei especifica
- Artigo 4° O prazo para encaminhamento da Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo de cada exercício será fixado na Lei de diretrizes Orçamentária.
- Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miranda-MS. 08 de abril de 2013.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA Prefeita Municipal



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL (CCJ)

PROJETO DE LEI N. 004/2013

Autor: Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre os prazos para elaboração da Lei de Diretrizes Orcamentárias e Plano Plurlanual do município e dá outras providencias."

PARECER DO RELATOR

Relatório:

O Projeto de Lei n. 004/2013, de autoria DO Poder Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 08 de abril de 2013. Trata-se de Projeto de Lei, que dispõe sobre os prazos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do município e dá outras providencias.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de lei n. 004/2013, de autoria do Poder Executivo, foi protocolado na Secretarla da Câmara no dia 08 de abril de 2013, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, opino por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Municipio.

Miranda (MS), 06 de Maio de 2013,

Ver. Delsa Galicia da Costa

Relator da CCJ

PARECER DA COMISSÃO

CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL

A Presidente da Comissão, APROVA o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 004/2013, de Autoria do Executivo Municipal, pela CCJ, na sua integra, definindo que estabelece o prazo para elaboração da LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA — Plano Plurianual do município e dá outras providencias.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Pienário.

Miranda (MS), 06 de Maio de 2013.

Presidente Ver. Elange Ribeiro

Relator. Ver. Delso Garcia da Costa

Secretário Ver. Giorgio Bruno Mala Cordella